



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO N.º 52, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO QUE CERTIFICA A INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS QUE ATENDAM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA OS CASOS DE AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL CUJAS CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÕES E DE LOCALIZAÇÃO TORNEM NECESSÁRIA SUA ESCOLHA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS CONFORME A DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 14.133, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem justificadamente necessária sua escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 2º Nas contratações mencionadas no artigo anterior devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem a vantajosidade de sua escolha.

Art. 3º A certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto do certame deve seguir o modelo constante do Anexo I.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas Pr., 28 de março de 2023.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação(modelo)..... nº

....., ocupante do cargo, com matrícula sob nº, inscrito no CPF nº, portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da(modelo da licitação)..... nº, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto do certame, em razão dos itens enumerados abaixo:

I -

II -

III -

Etc (...) – (Listar de forma detalhada as características específicas do imóvel procurado)

Local e Data

(nome e assinatura)